DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-5868/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10603/2013
PROTOCOLO	:	1428337
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1047
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	ILDA BARBOSA DIAS COSTA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº01/08
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO -IMPRENSA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$19.429,57

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em razão da emissão de Notas de Empenhos em razão da Inspeção Ordinária de nº 57/2009 que tramitou nesta Corte sob o nº TC/6472/09.

Verifico que o valor das notas emitidas corresponde à importância de R$ 19.107,37 (dezenove mil cento e sete reais e trinta e sete centavos), inferior, portanto, ao limite que vincula o Ordenador de Despesas à remessa para análise por parte desta Corte de Contas, conforme determina o artigo 206, inciso II, alínea "b" e parágrafo 1º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

Assim, diante da clara desnecessidade de tramitação do presente feito e observando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, inciso I, alínea "a", item 1, c/c o artigo 10, § 1º , inciso I, alínea "a", bem como com o artigo 173, *caput* e inciso V, alínea "b", todos do Regimento Interno, **DECIDO** pela EXTINÇÃO e consequente ARQUIVAMENTO do processo em decorrência da perda do seu objeto.

Publique-se.
Campo Grande, 15 de abril de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB